



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 922**, de 20 de outubro de 2003.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO Á SOCIEDADE RECREATIVA, ESPORTIVA, CULTURAL E BENEFICENTE DOZE DE MAIO DE LINHA GAELZENBERG.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a Sociedade Recreativa, Esportiva, Cultural e Beneficente Doze de Maio, no município de Poço das Antas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - As despesas correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
04.244.30.1001 – Auxílios para Entidades do Município.  
4.4.50.42.00 – Auxílios para Despesa de Capital.

**Art. 3º** - O valor constante neste artigo somente poderá ser utilizado em melhorias e reformas na sede da Entidade.

**Art. 4º** - A Entidade deverá prestar contas do auxílio até no máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo, ou até 31 de janeiro de 2004, o que ocorrer primeiro.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 20 de outubro de 2003.

**Silvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL